



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 006/2020 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI CMI N.º 002/2020

"LEI MUNICIPAL N.º/2020

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.728/2006, para fixar novo valor do auxílio-alimentação dos servidores ativos do Poder Legislativo municipal.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.728, de 17 de outubro de 2006, alterado pela Lei Municipal n.º 3.984, de 29 de março de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos e comissionados, auxílio alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de fevereiro de 2020.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente


PAULO RODRIGUES QUARESMA
Vice-Presidente


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Secretário